



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

03 de Fevereiro de 2020

Ano IV – Edição 397

Página 1 de 08

SUMÁRIO

Licitação.....01
Caderno de Terceiros.....08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 008/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM /MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2020 NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA. ABERTURA: 17 de fevereiro de 2020, às 15h00min. (quinze horas),** no auditório da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situado na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N – Centro - BOM JARDIM /MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bomjardim.ma.gov.br/>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de BOM JARDIM - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbomjardimma2019@gmail.com. BOM JARDIM - MA, 03 de fevereiro de 2020. **Felipe Pereira Bacelar - Pregoeiro.**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

Edital nº 001/2020 – SRP nº 001/2020

Objeto: contratação de empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar para atender a demanda da Saúde do Município de Bom Jardim –MA.

Trata-se do relatório de análise realizado pelo Pregoeiro Municipal de Bom Jardim/MA e equipe de apoio no curso do processo licitatório em epigrafe.

A Comissão procedeu a verificação das Propostas apresentadas seguindo o que determina o Edital regulador desta licitação e as normas legais vigentes

Desta forma, a comissão **classifica** para as fase de lance, as propostas de preços das empresas participantes, formando a seguinte classificação:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA		
<u>Licitantes</u>	<u>Proposta</u>	<u>Classificação</u>
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 1.220.293,00	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.265.538,00	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 1.265.538,00	2º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 1.265.538,00	2º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 1.298.401,00	3º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO S EIRELI	R\$ 1.299.656,00	4º
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 1.305.561,00	5º
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO S LTDA	SEM PROPOSTA	
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ES LTDA	SEM PROPOSTA	

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES

<u>Licitantes</u>	<u>Proposta</u>	<u>Classificação</u>
-------------------	-----------------	----------------------



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 1.220.293,00	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.265.538,00	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 1.265.538,00	2º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 1.265.538,00	2º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 1.298.401,00	3º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 1.299.656,00	4º
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 1.305.561,00	5º

CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	SEM PROPOSTA	
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	SEM PROPOSTA	
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEM PROPOSTA	

**LOTE 2 MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DA FARMACIA BÁSICA
LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES**

<u>Licitantes</u>	<u>Proposta</u>	<u>Classificação</u>
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 171.280,00	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 178.914,00	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 178.914,00	3º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 185.882,00	4º

LOTE 2 MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DA FARMACIA BÁSICA

<u>Licitantes</u>	<u>Proposta</u>	<u>Classificação</u>
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 171.280,00	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 178.914,00	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 178.914,00	3º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 185.882,00	4º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	SEM PROPOSTA	
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	SEM PROPOSTA	

LOTE 3 - INSUMOS/MATERIAL ATENÇÃO BASICA (PMAQ)

<u>Licitantes</u>	<u>Proposta</u>	<u>Classificação</u>
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 323.880,51	1º
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 327.033,51	2º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 342.003,37	3º
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 344.570,60	4º



MEGAFARMA DISTRIBUIDO RA DE PRODUTOS FARMACEUTI COS EIRELI	R\$ 351.122,15	5º
CENTERMED DISTRIBUIDO RA EIRELI EPP	R\$ 352.859,65	6º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 355.639,09	7º
BIOFAR DIAGNOSTIC A COMERCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA	R\$ 356.153,11	8º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDO RA	R\$ 619.203,37	DESCLASSIFI CADA (MAIOR QUE O TERMO DE REFERÊNCIA)

CENTERMED DISTRIBUIDO RA EIRELI EPP	R\$ 352.859,65	6º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 355.639,09	7º
BIOFAR DIAGNOSTIC A COMERCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA	R\$ 356.153,11	8º

LOTE 4 - MEDICAMENTOS EXTRA JUDICIAL

<u>Licitantes</u>	<u>Proposta</u>	<u>Classifica ção</u>
DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 109.973,68	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 114.446,28	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDOR A	R\$ 114.446,28	3º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 119.249,58	4º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDOR A)	SEM PROPOSTA	
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGIC OS LTDA	SEM PROPOSTA	
MEGAFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS EIRELI	SEM PROPOSTA	
CENTERMED DISTRIBUIDOR A EIRELI EPP	SEM PROPOSTA	
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA	SEM PROPOSTA	

LOTE 3 - INSUMOS/MATERIAL ATENÇÃO BASICA (PMAQ)		
LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES		
<u>Licitantes</u>	<u>Proposta</u>	<u>Classificação</u>
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDOR A)	R\$ 323.880,51	1º
DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 327.033,51	2º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 342.003,37	3º
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGIC OS LTDA	R\$ 344.570,60	4º
MEGAFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTI COS EIRELI	R\$ 351.122,15	5º

LOTE 4 - MEDICAMENTOS EXTRA

LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES		
Licitantes	Proposta	Classificação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 109.973,68	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 114.446,28	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 114.446,28	3º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 119.249,58	4º

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 202.311,00	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 207.338,00	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 207.338,00	3º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 207.338,00	4º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 212.836,00	5º
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 213.863,00	6º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 216.122,00	7º

LOTE 5 - MEDICAMENTOS INJETAVEL (UBS)		
Licitantes	Proposta	Classificação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 202.311,00	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 207.338,00	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 207.338,00	3º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 207.338,00	4º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 212.836,00	5º
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 213.863,00	6º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 216.122,00	7º
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	SEM PROPOSTA	
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEM PROPOSTA	

LOTE 6 - INSUMOS/MATERIAL HOSPITALAR		
Licitantes	Proposta	Classificação
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 918.268,64	1º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 919.378,83	2º
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 932.370,53	3º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 971.078,15	4º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 971.078,15	5º
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 978.489,70	6º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 996.941,33	7º
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 1.001.669,64	

LOTE 5 - MEDICAMENTOS INJETAVEL (UBS)		
LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES		
Licitantes	Proposta	Classificação



BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 1.010.574,56	9º
-------------------------	---------------------	----

**LOTE 6 - INSUMOS/MATERIAL HOSPITALAR
LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES**

Licitantes	Proposta	Classificação
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 918.268,64	1º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 919.378,83	2º
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 932.370,53	3º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 971.078,15	4º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 971.078,15	5º
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 978.489,70	6º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 996.941,33	7º
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 1.001.669,64	8º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 1.010.574,56	9º

LOTE 7 - INSUMOS/MATERIAL HOSPITALAR

Licitantes	Proposta	Classificação
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 918.268,64	1º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 919.378,83	2º

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 932.370,53	3º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 971.078,15	4º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 971.078,15	5º
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 978.489,70	6º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 996.941,33	7º
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 1.001.669,64	8º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 1.010.574,56	9º

**LOTE 7 - INSUMOS/MATERIAL HOSPITALAR
LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES**

Licitantes	Proposta	Classificação
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 918.268,64	1º
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 919.378,83	2º
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 932.370,53	3º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 971.078,15	4º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA)	R\$ 971.078,15	5º
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 978.489,70	6º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 996.941,33	



CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 1.001.669,64	8º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 1.010.574,56	9º

DISTRIBUIDO RA		
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 62.156,40	2º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 64.745,90	3º

LOTE 8 - PSICOTROPICO HOSPITALAR		
<i>Licitantes</i>	<i>Proposta</i>	<i>Classificaç ão</i>
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA	R\$ 61.156,40	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 62.156,40	2º
BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 64.745,90	3º
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO S SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 78.011,60	4º
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA	SEM PROPOSTA	
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	SEM PROPOSTA	
I9 SAUDE EQUIPAMENTO S MEDICOS E ODONTOLOGIC OS LTDA	SEM PROPOSTA	
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS EIRELI	SEM PROPOSTA	
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	SEM PROPOSTA	

LOTE 9 - INSTRUMENTAL HOSPITALAR		
<i>Licitantes</i>	<i>Proposta</i>	<i>Classificaç ão</i>
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE (BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA)	R\$ 40.800,74	1º
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 43.065,46	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDORA	R\$ 43.065,46	3º
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO S EIRELI	R\$ 44.200,17	4º
CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	R\$ 44.426,70	5º
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO S SAUDE E VIDA LTDA	R\$ 46.941,97	6º
BIOFAR DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇ ÕES LTDA	SEM PROPOSTA	
BENTES SOUSA & CIA LTDA	SEM PROPOSTA	
I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGIC OS LTDA		

LOTE 8 - PSICOTROPICO HOSPITALAR LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES		
<i>Licitantes</i>	<i>Proposta</i>	<i>Classificaç ão</i>
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO	R\$ 61.156,40	1º

LOTE 9 - INSTRUMENTAL HOSPITALAR LICITANTES CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES		
<i>Licitantes</i>	<i>Proposta</i>	<i>Classificaç ão</i>
JM DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE	R\$ 40.800,74	



(BRASMÉDICA DISTRIBUIDOR A)		
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 43.065,46	2º
GONÇALVES DE ARAUJO E SEBASTIAO DE SOUSA LTDA - EPP (IMPERIO DISTRIBUIDOR A	R\$ 43.065,46	3º
MEGAFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS EIRELI	R\$ 44.200,17	4º
CENTERMED DISTRIBUIDOR A EIRELI EPP	R\$ 44.426,70	5º

1. REVOGAÇÃO DO LOTE 7

No curso da análise foi observado a **duplicação do LOTE 6 - INSUMOS/MATERIAL HOSPITALAR**, no termo de referência, dessa forma, se faz necessário a revogação do **Lote 7 - INSUMOS/MATERIAL HOSPITALAR**.

Quanto à possibilidade de revogação da licitação, a Lei de licitações, em seu art. 49, prevê:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme se pode ver, a lei possibilita a revogação da licitação como um Todo. Logo, a revogação parcial, de um lote, é plenamente possível. Neste sentido, já se decidiu:

MANDADO DE SEGURANÇA. CANCELAMENTO DE ITENS DO EDITAL. REDUÇÃO DA LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO.

I. “Na licitação, impõe-se a desclassificação de proponente que, ao apresentar oferta, descumpra cláusula editalícia, não agindo assim a administração, em desconformidade com o direito, quando o alija do certame” (STJ-Corte Especial, MS nº 4.222/DF, rel. Min. Waldemar Zveiter, DJU 18/12/1995).

II. A matéria tratada no recurso sequer foi agitada na inicial. Não pode o Ministério Público Federal, à guisa de defesa do interesse público, pretender que a sentença se desvie da causa de pedir definida pela impetrante. Se havia outras ilegalidades na licitação, o caminho seria utilizar da propositura de outra ação e não de pretender ampliar o objeto desta lide.

III. A administração pública tem amplo poder discricionário, no tocante à conveniência e oportunidade, quanto à oferta de bens e serviços objeto da licitação. Assim, se no interesse da administração, é excluído algum item do certame, não cabe a alegação de violação à isonomia, pois todos os concorrentes são atingidos por tal regra. O que não se pode admitir é o tratamento diferenciado.

IV. Já estando concluído há muito tempo o procedimento licitatório, ocorreu o esvaziamento do objeto da ação. V. Apelação improvida. (TRF2 – AMS 18519 RJ 97.02.14227-0. Relator: Desembargador Federal ANTONIO CRUZ NETTO. 5ª Turma Especializada. DJU - Data:27/01/2006 – Página:229 (grifamos)

STF: Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O Tribunal de Consta do Estado de Santa Catarina, no prejudgado nº 1096, também admite a alteração do quantitativo do objeto licitado:

Na aquisição de equipamentos em lote único, mas composto por diversos itens, havendo motivação fundada no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao estrito atendimento ao interesse público, é admissível a alteração dos quantitativos licitados de cada item, desde que o fornecedor ainda não tenha promovido a entrega global do objeto e não haja alteração no valor global do contrato, ressaltando-se que na aquisição de bens móveis a forma mais indicada é a licitação para julgamento por itens, visando à obtenção do menor preço, não se justificando a adoção de lote único, salvo exigência expressa nas normas de entidade internacional financiadora da aquisição dos bens.

No caso específico, ainda não houve a adjudicação efetiva de nenhum licitante, razão pela qual a revogação parcial não acarreta qualquer prejuízo, ficando dispensada, assim, a observância ao contraditório, a qual, conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, deve ser observada quando a situação jurídica já “integra o patrimônio do administrado ou do servidor”:

“Processo. Ato administrativo. Declaração de insubsistência. Audição da parte interessada. Inobservância. Uma vez constituída situação jurídica a integrar o patrimônio do administrado ou do servidor. o desfazimento pressupõe o contraditório. F 158.543-9/RS, por mim relatado peran



Turma, com acórdão publicado no DJ de 6- 10-1995.” (AI 587.487-AgR, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 31-5- 2007, Primeira Turma, DJE de 29-6-2007.)

Considerando o exposto, fica revogado o Lote 7 - INSUMOS/MATERIAL HOSPITALAR.

2. DA REABERTURA

A sessão de reabertura será **realizada no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020, às 08h30 (oito e trinta)** no auditório da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, localizada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, Bom Jardim-MA.

Bom Jardim (MA), 03 de fevereiro de 2020

Felipe Pereira Bacelar
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de BOM JARDIM MA torna público para conhecimento dos interessados o **Cancelamento** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP Nº 003/2020, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos Permanentes para a Câmara municipal de Bom Jardim - MA**, publicada no Jornal de Grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE e Diário Oficial do Município no dia 29 de Janeiro de 2020. Outras informações serão obtidas na Câmara Municipal, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta. BOM JARDIM - MA, 03 de fevereiro de 2020. Poliana Cutrim Corrêa Maciel. Pregoeira

